



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 201108968
UNIDADE AUDITADA : 158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 23007.002780/2011-29
MUNICÍPIO - UF : Cruz das Almas - BA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

- 6.1.2.1 Pagamentos realizados a maior junto à empresa Lochon.
- 6.1.2.2 Sobrepreço no valor dos serviços relativos ao contrato emergencial assinado com a empresa Lochon.
- 6.1.2.3 Assinatura de contrato emergencial em virtude de morosidade na abertura de processo licitatório. Assinatura de novo contrato emergencial com empresa impetrante de recurso durante a realização da licitação para substituição do antigo contrato emergencial.
- 6.2.2.2 Superfaturamento, no valor de R\$21.798,37, e superestimativa, no valor de R\$113.099,42, de serviços nas obras de construção das unidades de apoio acadêmico no campus de Cruz das Almas (Concorrência nº 05/2009).
- 6.2.2.3 Execução da edificação com encurtamento transversal, resultando em área menor que a prevista no projeto licitado (redução total de área útil das duas edificações de 28,60 m²).
- 6.2.2.4 Execução de obra em desconformidade com as especificações técnicas.
- 6.2.2.5 Inconsistência entre medições e diários de obras.

6.2.2.8 Superfaturamento de serviços na obra do Hospital Veterinário.

6.2.2.12 Inexecução de serviços na obra do pavilhão de aulas em Amargosa.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108968, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS**:

Cargo	Constatação
Pro Reitora de Administração no período de 16/1/2010 até 31/12/2010	6.1.2.3

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

6. Ademais, esclareço ainda que no caso da(s) constatação(ões) referida(s) no(s) item(s) 6.1.2.1, 6.1.2.2, 6.2.2.2, 6.2.2.3, 6.2.2.4, 6.2.2.5, 6.2.2.8, 6.2.2.12 do Relatório de Auditoria, constante no item 3 deste Certificado, não foi identificado nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010.

Salvador/BA, 12 de julho de 2011

ANTONIO VEIGA ARGOLLO NETO

Chefe da Controladoria Regional da União na Bahia